PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.0001.01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02.0001.00/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Av. Doutor Altino Bondensan, n.º 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP: 12247-016, São José dos Campos (SP), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES,** nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.048.341/0001-65,sediada QS 401 Conjunto "G" Lotes 06/07, Sala 204 – Samambaia Norte – Brasília – DF, CEP: 72.319-527, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.469.588, expedido por: SSP/DF, e CPF nº 781.540.141-49, e, com fundamento jurídico no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo período de até 6 (seis) meses, com início na data de **02/02/2018** e encerramento em **01/08/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada em futura repactuação do contrato, com efeitos financeiros retroativos à data base da categoria profissional, desde que atendidos todos os requisitos legais, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, no art. 55, inciso III e no art. 65,

§8º, ambos da Lei n.º 8.666/93, c/c as disposições da Lei n.º 10.192/2001 (arts. 2º e 3º), do Decreto n.º 2.271/97 (art. 5º) e da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008 (com as alterações posteriores).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, fica obrigada à renovação ou reforço da garantia contratual, observada as condições previstas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo foram prevista e encaminhada para aprovação na Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA 2018; Fonte: 178; Programa de Trabalho: 109.555.20GB0003-01; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Diretor

CONTRATADA:

CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA

Administrador

TESTEMUNHAS:

A. CRISTINA DE EULÁLIO DE ANDRADE

RG n.º 24.263.688-7

CPF n.º 183.777.978-36

ALBERTO LUÍS VALIANTE

RG nº 12.757.394-X

CPF nº047.261.758-31